

LEI ORDINÁRIA Nº 2002

de 15 de outubro de 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 2002, DE 15/10/2024 “Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção no local onde é realizado o trabalho de roçada no município de Coxim - MS e dá outras providências. ”

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Para a proteção física e patrimonial de pedestres, condutores de veículos e pessoas residentes nas proximidades de locais onde sejam realizados trabalhos de roçada (corte de mata, gramas e afins), a presente lei dispõe sobre a necessária utilização de rede de segurança e/ou tela de proteção, provisória e móvel, durante os referidos trabalhos, no intuito de zelar pelo bem-estar da população do Município de Coxim.

Parágrafo único. .

A rede de segurança e/ou tela de proteção, deverá, obrigatoriamente, ser colocada próxima à máquina que corta a grama e utilizada do lado direito e esquerdo do operador que realiza os trabalhos de roçada.

Art. 2º.

As redes e/ou telas deverão ser feitas com material que retenha qualquer tipo de objeto lançado, independentemente de tamanho ou peso e altura e largura suficientes para proteger pessoas e veículos automotores.

Art. 3º.

Se necessário, poderá o Poder Executivo Municipal regulamentar a presente lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º.

Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15/10/2024

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 2002/2024 - 15 de outubro de 2024

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em